



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 24482732/2022-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: **08506.003531/2021-16**

Assunto: **Defesa contra multa migratória**

Interessado: **JOSÉ FRANCISCO NOBRE RAMIRES MARÇAL**

1. Trata-se de defesa apresentada em 28/05/2021 pelo interessado JOSÉ FRANCISCO NOBRE RAMIRES MARÇAL contra a lavratura de Auto de Infração e Notificação que, em 19/05/2021, aplicou-lhe multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ultrapassar em 422 dias o prazo de estada de visitante, sendo sua chegada no dia 23/03/2020 e o seu prazo final, definido para a data 21/06/2020.
2. Diante dos fatos narrados no recurso supracitado, decido pela redução do Auto de Infração para o valor de R\$ 2.110,00 (dois mil cento e dez reais), de acordo com a Instrução Normativa nº 198-DG/PF, de 16 de junho de 2021.
3. Publique-se a presente decisão no sítio da Polícia Federal e notifique-se o interessado.

JOSÉ CARDOZO DOS REIS FILHO
Escrivão de Polícia Federal
Classe Especial - Matrícula nº 16.913